



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ºCRBM – 9º BBM – 2ªCiaBM

Capão da Canoa, Av Ararigóia, 832, Santa Luzia - CEP 95555-000
Fone (51) 36653699 - E-mail: capaodacanoa@cbm.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 08 (oito) unidades de Macacão Apícola conforme especificação abaixo para melhor atender aos servidores do Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa e a população em geral indiretamente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Macacão Apícola com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor branca;- Resistente e folgado, de forma a permitir a livre movimentação do usuário;- Tecido BRIM;- A espessura do tecido, bem como design da máscara, não deve permitir que o usuário seja atingido por ferrões de insetos de qualquer espécie, seja exótica ou nativa brasileira.- Uma única abertura com fechamento por zíper;- Com máscara e chapéu unidos ao macacão formando uma peça única;- Nos punhos, barras elásticas de no mínimo 40 mm de largura com seio de cordão que deve ser preso no dedo polegar evitando que sua manga suba.- Nas extremidades das pernas/tornozelos, barras elásticas de no mínimo 20 mm de largura de largura, fixadas a ela um elástico de no mínimo 40 mm de largura que deve ser preso ao pé, evitando que sua extremidade suba a canela.- Máscara acoplada a vestimenta, com chapéu integrado, visor em tela plástica resistente e de fácil higienização, telas, que permitam ventilação, em ambas as laterais da máscara, projetada de forma a proteger a cabeça de ferrões por afastamento, com estrutura em metal com tratamento anti corrosão, que mantenha a máscara estruturada.- Ao menos dois bolsos;- Possuir certificados de aprovação expedidos pelo Ministério do Trabalho;- Serão toleradas variações de até 10 (dez) por cento nas medidas dos itens.	UN	08	R\$ 197,62	R\$ 1.580,96

1.2. Os materiais de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bem de consumo de natureza comum.

1.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.580,96 (mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A aquisição de macacões de apicultor adequados para o corpo de bombeiros é crucial, pois fornecem proteção essencial contra picadas de abelhas, vespas e outros insetos, prevenindo ferimentos e reações alérgicas que podem ser graves ou até fatais, sendo a segurança dos bombeiros uma prioridade.

O uso desses macacões também aumenta a eficiência nas operações de emergência, permitindo que os bombeiros trabalhem de forma rápida e eficaz sem a preocupação constante com picadas. Adicionalmente, o cumprimento de normas e regulamentos de segurança é assegurado com o uso de EPIs específicos. Por fim, a proteção adequada proporciona tranquilidade e confiança à equipe, melhorando o moral e a eficácia geral nas missões de resgate e controle de insetos.

2.1. Resultados pretendidos:

Aquisição do material novo lacrado para cumprimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

As necessidades referentes à aquisição, objeto deste Termo de Referência, baseiam-se na descrição da solução, permonizada abaixo:

- a) Aquisição de unidades de Macacão Apícola para o Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa.

Relação dos materiais de consumo necessários para suprir a demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	MACACÃO APÍCOLA	08 UN

3.1. Características mínimas:

Macacão Apícola de cor branca, tecido BRIM, com máscara e chapéu unidos ao macacão, e demais configurações descritas na tabela do item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

O fornecedor dos itens citados devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto/serviço e divulgadas por órgãos oficiais competentes, deverá observar também, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto/serviço, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

O fornecedor deverá atender no que couber, alvarás validos de funcionamento da empresa, comprovante de qualidade dos produtos/serviços.

Os materiais ofertados deverão ser novos e lacrados, com garantia de no mínimo 12 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e montagem, além de outros decorrentes de problemas na fabricação, armazenagem e transporte até a entrega, que deverão ser substituídos sem qualquer ônus ao adquirente.

A empresa vencedora deve enviar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do pregoeiro, AMOSTRAS, das marcas e modelos dos produtos que serão fornecidos, para avaliação, será avaliada a qualidade do material acabamento, se adequado ao objetivo de uso, bem como atendimento ao presente termo. As empresas que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas do presente Termo de Referência serão desclassificadas, a adjudicação de cada item ficará condicionada à aprovação da respectiva amostra.

Eventualmente e a critério da comissão de avaliação, o produto poderá ser avaliado por catalogo e ficha técnica. Uma vez avaliadas as amostras ficarão a disposição para coleta pelo fornecedor por 60 dias, passado esse prazo o destino será dado pelo recebedor ao seu critério.

Os tamanhos serão definidos a partir de amostras fornecidas pela empresa vencedora, onde o vencedor deve disponibilizar ao menos 03 tamanhos. A empresa vencedora deve fornecer um macacão de cada um dos tamanhos (três tamanhos), para que seja confeccionada a grade de tamanhos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 dias após a emissão do empenho.

5.2 O local de entrega das AMOSTRAS será o departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, localizada na Av. Paraguassú, 1881, 3º andar – Bairro Centro – Capão da Canoa/RS – CEP 95555-000.

5.3. O local de entrega do PRODUTO ADQUIRIDO será o Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa – Av Ararigboia, 832, Centro – Capão da Canoa/RS. Horário das 08:00h as 20:00h de segunda a domingo.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos nas especificações contidas no contrato administrativo.

5.5 O Fornecedor deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.6 Os Equipamentos deverão ser fornecidos no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.7 Os equipamentos deverão estar dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência.

5.8 Os equipamentos serão vistoriados por fiscal do contrato, se os mesmos apresentar algum defeito, deverão ser substituídos no prazo de 15 dias.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, em conta bancária indicada pelo fornecedor ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e a regularidade das devidas certidões negativas.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Decreto Municipal 474/2022.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no ART. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15002 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA / FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Capão da Canoa, 24 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

CLENIO DE MELO KLEIN

Data: 27/05/2024 16:23:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

